



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício n.º: 74/2025

Lambari, 05 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 07/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Franúil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari

RECEBI 07/02/2025
ASS.: 



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A presente proposição tem como objetivo viabilizar a implantação da Escola de Laticínios, atendendo às demandas da referida Associação.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância para o município, pois, além de promover capacitação profissional e formação técnica especializada, permitirá a ampliação do setor produtivo local, impulsionando a economia e a geração de empregos diretos e indiretos.

Cabe destacar que o Poder Executivo Municipal já formalizou a cessão do imóvel localizado na Rua Elias Bacha (anexo do João Bráulio), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.190, de 20 de dezembro de 2023.

Contudo, para que a Escola de Laticínios possa entrar em funcionamento é imprescindível a conclusão das obras do prédio, uma vez que encontrava-se em avançado estado de deterioração.

A instalação da escola não apenas colocará nosso município em evidência no setor agroindustrial, mas também trará impactos positivos ao comércio local, estimulando a demanda por insumos, equipamentos e serviços.

Além disso, as indústrias de inox de nosso município, que desempenham um papel fundamental na geração de empregos, serão diretamente beneficiadas.

Visando elucidar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo o devido Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente da AMEL – Sr. Lucas Cursino dos Santos.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).



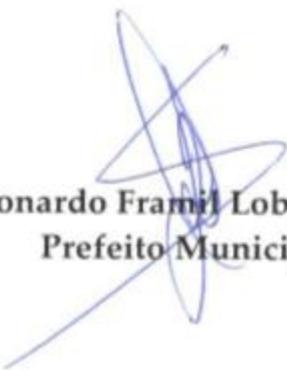
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Diante do exposto, e considerando o amplo interesse público envolvido na presente iniciativa, solicito o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento socioeconômico de Lambari.

Atenciosamente,



Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Fomento e conceder à Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL, inscrita no CNPJ 22.448.648/0001-68 o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 31 de março de 2025 em parcela única.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.2001.2004.3.3.50.41.00 – Reduzido 42 – Fonte 1500 (Administração).

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de fevereiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

**PLANO DE TRABALHO****I - CONCEDENTE:****1-RAZÃO SOCIAL:**

Prefeitura Municipal de Lambari

2-CNPJ:

17.877.200/0001-20

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**1-RAZÃO SOCIAL:**

Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari

2-CNPJ:

22.448.648/0001-68

3-ENDEREÇO SEDE:

Rua Tiradentes, 321- Sala 05-Centro

4-CIDADE:

Lambari-MG

5-CEP:

37.480-000

6-FONE/FAX:

(35)99828-0787

7-E-MAIL:

secretaria.amel@gmail.com

8-CONTA CORRENTE:

185193-4

9-BANCO:

756

10-AGÊNCIA:

3180

11-PRAÇA PAGAMENTO:

Lambari

DE**12-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Lucas Cursino dos Santos

13-CPF:

140.726.638-16

14-C.I./ORGAO EXPEDIDOR:

25.131.750-X SSP/SP

15-CARGO:

Presidente

16-DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

25/01/2027

17-ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Cadete Taciano Batalha Baptista, 92

18-CIDADE:

Lambari-MG

19-CEP:

37480-000

20-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**21-Nº CREA:****III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Constituição Federal/ 88
- Lei Orgânica Municipal Art.85 Inciso XI
- Lei 13.019/2014- MROSC
- Lei 13.204/2015- Ret.MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

2-AREA:Indústria, Agro Negócio,
Comércio e Turismo**3-PERÍODO DE EXECUÇÃO:**Início: **01/02/2025**Término: **31/03/2025****IV - OBJETO:**

Repasse de recurso financeiro para realização de reforma e instalação de nova escola no Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior:

- Limpeza do terreno
- Reforma de telhado
- Reforma elétrica
- Reforma hidráulica
- Reforma da alvenaria
- Pintura
- Material de construção



- Segurança

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

O município de Lambari tornou-se um dos principais pólos da indústria de aço inox do Brasil e, conseqüentemente, um dos maiores fabricantes de máquinas e equipamentos para a indústria de laticínio.

A reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior, consiste na futura instalação do Instituto Curadoria do Queijo.

A instalação deste instituto trará muitos benefícios ao município:

- Facilidade na entrada do mercado de trabalho para moradores do município e adjacências que fizerem cursos profissionalizantes ali ministrados. Os cursos costumam ser de rápida duração, porém, o suficiente para a formação profissional do aluno, o que também, permitirá um contato mais aprofundado na área que mais lhe convier. Durante o curso, os alunos terão a oportunidade de se relacionarem com importantes contatos que poderão ocorrer numa possível colocação de trabalho no futuro.
- Cursos com baixo investimento sendo possível o retorno rápido e vantajoso na carreira escolhida pelo aluno.
- Desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos, permitindo que os alunos se sintam segurança e preparados para realizarem variados tipos de tarefas, inclusive as mais técnicas.
- Os alunos formandos terão mais oportunidades de emprego no mercado de trabalho.
- Terão os alunos, orientação mais específica, focada no desenvolvimento profissional, uma vez que as vagas serão limitadas por sala de aula, possibilitando ao aluno uma atenção especial. Os cursos possuirão orientações vocacionais, ajudando os alunos a se certificarem de que estão no caminho que mais lhe convêm.



- Rápida imersão no mercado de trabalho dentro da área que mais lhe convier.
- Especialização em mais de uma área, aumentando o conhecimento do aluno e o preparando para a adversidades.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A ATINGIR:

Com a realização desta reforma, o local estará apto para a instalação do Instituto Curadoria do Queijo, o qual, certamente, promoverá um relevante movimento na economia local e até regional, aumentando a taxa de ocupação dos hotéis e restaurantes, promovendo a geração de empregos e renda para o município. Espera-se receber pessoas do país inteiro, pois trata-se de um Instituto único. Esta ação estará promovendo a cidade a nível nacional e até internacional através de divulgações, cartazes e reportagens em revistas especializadas; a imprensa escrita e televisiva estará cobrindo esta instalação, o que dará destaque especial ao município de Lambari.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A AMEL como co-autora estará realizando e coordenando esta reforma composta pelas etapas acima descritas (limpeza do terreno, reforma de telhado, reforma elétrica, reforma hidráulica, reforma da alvenaria e pintura) com contratação de engenheiro especializado para projetos e recolhimento das taxas pertinentes. Estaremos também a postos para eventuais necessidades que por ventura possam aparecer durante a reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior, tais como locação de tratores, caminhões e limpeza da área após término da reforma. Assim como contratação de mão de obra eventual para realização dos trabalhos atinentes a reforma, hospedagem e alimentação, quando necessário.



VIII - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A AMEL fará acompanhamento dos trabalhos referentes a reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior durante os 02 meses referentes a realização dos trabalhos. Este acompanhamento será divulgado durante a prestação de serviços.

IX - PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Limpeza de terreno	1	1	15.000,00
Reforma telhado – Mão de obra	1	1	15.000,00
Reforma elétrica – Mão de obra	1	1	20.000,00
Reforma hidráulica – Mão de obra	1	1	20.000,00
Reforma alvenaria – Mão de obra	1	1	70.000,00
Pintura – Mão de obra	1	1	20.000,00
Material de construção	1	1	40.000,00
Segurança	1	1	40.000,00
TOTAL (R\$) →			240.000,00

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONCEDENTE

MÊS	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO
FEVEREIRO/ 2025	200.000,00	27/02/2025
MARÇO/ 2025	40.000,00	31/03/2025

XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESPESAS	FEVEREIRO	MARÇO
Limpeza de terreno	X	X
Reforma telhado – Mão de obra	X	X
Reforma elétrica – Mão de obra	X	X
Reforma hidráulica – Mão de obra	X	X
Reforma alvenaria – Mão de obra	X	X
Pintura – Mão de obra	X	X
Material de construção	X	X
Segurança	X	X

XII - DECLARAÇÕES



Na qualidade de representante da proponente, DECLARO AO MUNICÍPIO LAMBARI que:

- a) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari, informar a concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilização, acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) Não há no quadro da organização agentes políticos do Poder, de membro do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui estrutura adequada para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.



- g) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros, em anexo), que os apresentará ao Município quando solicitado, antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 03 de fevereiro de 2025.

Lucas Cursino dos Santos
Presidente da AMEL

XIII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO()

INDEFERIDO()

Comissão de Seleção/ Monitoramento:

Sebastião Marques Magalhães
Ayres de Castro

Tatiana

Presidente

Lambari, 03 de fevereiro de 2025

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício n.º: 81/2025

Lambari, 07 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 08 /2025

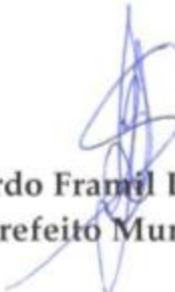
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2018".

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari

RECEBI 14/02/2025
ASS.: Jany 13:30h



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2.032, de 04 de abril de 2018.

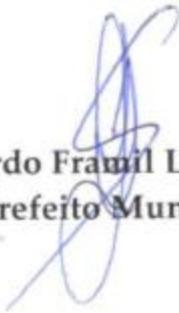
A proposta em comento, visa estender a Bolsa Transporte concedida para munícipes portadores das enfermidades de Distrofia Muscular Progressiva Forma Duchenne e Osteogenesis Imperfecta até a conclusão dos estudos - segundo grau / ensino médio.

A presente proposta visa garantir maior inclusão e acessibilidade aos estudantes que enfrentam desafios de mobilidade, assegurando-lhes condições adequadas para frequentar as instituições de ensino.

Consideramos que essa ampliação contribuirá significativamente para a qualidade de vida e para a igualdade de oportunidades desses alunos.

Contamos com o apoio dos i.Edis na análise e aprovação desta matéria, reiterando nosso compromisso com a educação e o bem-estar dos munícipes.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2025

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2018”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2018 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Bolsa Transporte para alunos do ensino fundamental e médio, que necessitem de transporte especial, ante enfermidade de locomoção devidamente comprovada.

Parágrafo único: A Bolsa Transporte descrita no “caput” deste artigo, somente beneficiará alunos com enfermidade de Distrofia Muscular Progressiva Forma Duchenne e Osteogenesis Imperfecta.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições expressas na Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2018.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de fevereiro de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 83/2024

Lambari, 12 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 09 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$88.063,38 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari – MG

RECEBI 14/02/2025
ASS.: [Signature] 13



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização para firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$88.063,38 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

O valor acima descrito é originário da Emenda Impositiva da i.Vereadora Aline de Oliveira Vilela.

(Vide Emenda Impositiva em anexo).

Ad argumentandum tantum” no tecido complexo da sociedade humana, as associações protetoras dos animais ocupam um lugar de destaque e necessidade inquestionável. São os guardiões silenciosos e incansáveis dos nossos amigos de quatro patas, aqueles que muitas vezes não têm voz para clamar por ajuda. A importância dessas organizações transcende o simples ato de abrigar e cuidar dos animais abandonados; elas representam um farol de compaixão, ética e responsabilidade que ilumina o caminho para uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Além disso, essas associações são frequentemente os primeiros respondedores em situações de emergência envolvendo animais, seja em desastres naturais, casos de abuso ou negligência. Seja resgatando animais feridos nas ruas, proporcionando cuidados médicos adequados ou oferecendo abrigo temporário, essas organizações desempenham um papel fundamental na proteção e no socorro dos mais vulneráveis.

Visando elucidar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pela Presidente – Suelen Castilho Dias da Silva.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

A autorização emitida pelos nobres Édis "Ab imo corde", será de ampla importância.

Atenciosamente,



Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal de Lambari



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$88.063,38 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e trinta e oito centavos), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN, inscrita no CNPJ 25.642.828/0001-74 no valor de R\$88.063,38 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e trinta e oito centavos) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado da seguinte forma:

- I- O valor de R\$10.463,38 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) até o dia 31 de março de 2025;
- II- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 30 de abril de 2025;
- III- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 30 de maio de 2025;
- IV- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 30 de junho de 2025;
- V- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 31 de julho de 2025;



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

VI- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 29 de agosto de 2025;

VII- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 30 de setembro de 2025;

VIII- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 31 de outubro de 2025;

IX- O valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) até o dia 28 de novembro de 2025;

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.07.01.18.541.2012.2058.3.3.50.41.00 – Ficha 361 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de fevereiro de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para Todos
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aline de Oliveira Vilela
Natureza da Despesa:	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	18.063,39
Justificativa: A destinação da emenda visa atender à manutenção das atividades da Clínica Veterinária Municipal Anjos de Patas.		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 100.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
Novo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Suplementado:	<input type="checkbox"/>
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função/Sub Função:	10.301	Atenção Básica	
Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para Todos	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aline de Oliveira Vilela	
Natureza da Despesa:	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde	
Emenda (+):	R\$	100.000,00	
Justificativa:			
A destinação da emenda visa a aquisição de equipamento para realização de hemograma e de um aparelho para realização de ultrassom para a Clínica Veterinária Municipal Anjos de Patas.			

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 18.063,39		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
Novo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Suplementado:	<input type="checkbox"/>
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função/Sub Função:	10.301	Atenção Básica	



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R\$	88.063,39
Justificativa: A concessão da subvenção social para a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN, tem como fundamento que a referida Associação é a única no Município que oferta ações de proteção e cuidado com os animais. A contribuição ora destinada será para manutenção de suas atividades de acordo com o que vier a ser estabelecido em Plano de Trabalho.		

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 30.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	07	DIVISÃO DE OBRAS	
Unidade Orçamentária:	01	Divisão de Obras	
Função/Sub Função:	15.451	Infraestrutura Urbana	
Programa:	2009	Mobilidade Urbana e Rural	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aline de Oliveira Vilela	
Natureza da Despesa:	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos	
Emenda (+):	R\$	30.000,00	
Justificativa: A presente emenda é destinada para o calçamento do beco da Rua Antônio Augusto Vilela de Vilhena.			



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

VI - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DO VEREADOR ALINE DE OLIVEIRA VILELA:

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 88.063,39		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Suplementado: <input type="checkbox"/>
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	07	DIVISÃO DE OBRAS	
Unidade Orçamentária:	07	Divisão de Obras	
Função/Sub Função:	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	2012	Preservar o Meio Ambiente é Preservar a Vida	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aline de Oliveira Vilela	



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20
---	--------------------------------

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS	2- CNPJ: 25.642.823/0001-74		
3- ENDEREÇO SEDE: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 50 - CENTRO			
4- CIDADE: Lambari-MG	5- CEP: 37.480-000	6- FONE / FAX:	7- E-MAIL: asspatas@lambari@yahoo.com.br
7- CONTA CORRENTE: 577602887-2	8- BANCO: CAIXA - 104	9- AGÊNCIA: 0125	10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SUELEN CASTILHO DIAS DA SILVA	12- CPF: 074.352.526-46		
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-10.339.361 - PCMG	14- CARGO: Presidente	15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2026	
16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Lourenço Martins, 18 - Vista Verde 2	17- CIDADE: Lambari-MG	18- CEP: 37.480-000	
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20- Nº CREA:	
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		22- REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO:	
2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: <ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal / 88• Lei 13.019/2014 – MROSC• Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC• Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017	
3- OBJETIVO:	4- PERÍODO DE VIGÊNCIA Início: MARÇO Término: DEZEMBRO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

Auxilia o tratamento dos animais enfermos como cães comunitários e de pessoas carentes.
Divulga animais para adoção, fazendo uma ficha de cadastro do adotante fazendo uma entrevista para a qualificação, entrando em contato posteriormente encaminhando para castração quando os animais ainda não estão com idade para castração.
Procura lar temporário para os animais enfermos em situação de rua.
Divulgação nas redes sociais campanhas de como cuidar dos animais.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Direcionar para castração os animais de rua e de pessoas carentes.
Compra de ração para animais em lar temporário.
Indica o consultório que melhor atende aos animais com enfermidades e de pessoas carentes.
Aplicação de vacinas para imunização de vírus e doenças.

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com as necessidades

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Entrevistas com os donos dos animais e análise das enfermidades dos animais de rua.

9- PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E CASTRAÇÕES.			R\$40.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

MEDICAMENTOS, VACINAS, ANTIPULGAS E CARRAPATICIDAS			R\$25.000,00
RAÇÃO			R\$16.063,38
TRANSPORTE E OU COMBUSTIVEL (TAXI DOG)			R\$2.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTO ELETRONICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E ATAS.			R\$5.000,00
		TOTAL	R\$ 88.063,38

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MES	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
MARÇO	R\$ 10.463,38	
ABRIL	R\$ 9.700,00	
MAIO	R\$ 9.700,00	
JUNHO	R\$ 9.700,00	
JULHO	R\$ 9.700,00	
AGOSTO	R\$ 9.700,00	
SETEMBRO	R\$ 9.700,00	
OUTUBRO	R\$ 9.700,00	
NOVEMBRO	R\$ 9.700,00	
TOTAL	R\$ 88.063,38	

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência;
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 11 de fevereiro de 2025.

Suelen Castilho Dias da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



GOV.BR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI
RUA TIRADENTES, 165 - CENTRO
37480-000 - LAMبارI - MG

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, ____ de _____ de 2025.

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL